

TC-009.092/2016-1

NATUREZA: TCE

REQUERIMENTO: concessão de prorrogação de prazo

DESPACHO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, requer por meio da Superintendente Estadual Substituta prorrogação de prazo para atendimento ao Ofício nº 0885/2017/TCU/SECEX-PA (peça 9), para atendimento da DILIGÊNCIA.

Quanto ao pedido de prorrogação, considerando que:

- a) há ato de delegação de competência do relator, Min. José Múcio Monteiro Filho (portaria nº 01/GM-JM de 28/06/2011); autorizando prorrogação de prazo por 15 dias.
- b) há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) há nos autos prorrogação anteriormente concedida por 30 dias;
- d) o relator não delega prorrogação por uma segunda vez ;
- e) o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

Autorizar a prorrogação por mais 15 (quinze) dias.

Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada , em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 28 de junho de 2017.

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Israel da Silva Gomes
Assistente Substituto -Mat. 513-4